



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Everton Ricardo Pereira de Souza, ou substituto designados pela portaria nº 042/2024, publicada no Diário oficial do município em 27/02/2024, **torna público**, que realizará licitação para sistema de registro de preços na modalidade pregão presencial nº 005/2024, objetivando a Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagens de estruturas para realização de eventos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas (horário de Vicentina/MS) do dia 14/05/2024**, na sala de licitações do município, situada na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL (ART. 17, §2º E 3º C/C ART. 28, I), MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I), NO MODO DE DISPUTA ABERTO (ART. 56, I) CONFORME LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

**PREÂMBULO**

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. ENTREGA DOS ENVELOPES
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA HABILITAÇÃO
9. SESSÃO DO PREGÃO E DA FASE DE LANCES
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12. RECURSOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS



## 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e alterações posteriores;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Municipal nº 005/2024, de 30 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação na forma registro de preços para a Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagens de estruturas para realização de eventos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.

2.2. Estima-se a presente licitação o valor máximo de até R\$ 2.078.600,00 (dois milhões setenta e oito mil e seiscentos reais).

**2.3. O preço de referência da presente licitação está incido no Termo de Referência anexo ao presente Edital.**

**2.4. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, e tendo em vista que os valores dos itens 2,3,4,5,9,10,11,12 e 16 estão abaixo de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais), esta licitação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, observado o disposto no item 4.3 deste Edital**

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Vicentina/MS, se adequarem à forma eletrônica:

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.4. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

3.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.8. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, CONFORME DISPÕE O ART. 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.4. Na hipótese de não haver participante ou vencedor ME/EPP ou Equiparado ou diante de sua recusa, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado quando assim existir.

4.5. licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC Nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios dos itens acima, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima também fica limitada



às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7. 4.6 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC Nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios dos itens acima, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública.**

**4.8.** A obtenção do benefício a que se refere os itens acima também fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.9.** A participação em licitação na cota reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gabriel do Oeste/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.10.** Não poderão participar desta licitação:

**4.10.1.** os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.10.2.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.10.3.** aquele que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

**4.10.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.10.5.** licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.10.6.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**4.10.7.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.10.8.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.10.9.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.10.10.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.10.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.10.12.** agente público do órgão ou entidade licitante designado para atuar na área de licitações e contratos;

**4.10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.10.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

**4.11.** O impedimento de que trata o item 4.9.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.6 e 4.9.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

**4.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.14. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.16. A vedação de que trata os itens 4.9.12 e 4.9.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.20. Considerando a Resolução nº 149/2021, do Tribunal de Contas do Estado de MS, orienta-se que as empresas interessadas em participar da presente licitação realizem o cadastro no e-CJUR (Cadastro do Jurisdicionado) no seguinte endereço:

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/selecaoTipoCadastro>

\*Obs: Deve ser realizado primeiramente o cadastro dos sócios e em seguida da empresa, mas não é preciso possuir vínculo, apenas o cadastro simples.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Centro – Vicentina/MS, – A/C do pregoeiro, até o dia 14/05/2024 às 09:00 horas.**

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024 (SRP)  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024 (SRP)  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

5.4. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

5.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, caso for por procuração.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo VI, para facilitar sua interpretação.

6.5. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.**

6.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de



credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, munido da documentação necessária.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo II a este edital, e constarão:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

7.1.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros





ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**7.1.9.O** Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e as especificações exigidas neste Edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

**7.1.10.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.1.11. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

**7.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

### **8.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**8.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em plena validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou comprovante de não contribuinte, na forma da Lei;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, ou comprovante de não contribuinte, na forma da Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública** e; os **Microempreendedores Individuais** deverão apresentar o



**CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública;**

j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;

b.1. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício social de existência deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis somente do último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**.

b.2. Caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021);

b.3. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;

b.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



- b.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) referente aos números do balanço patrimonial **do último exercício financeiro**, devendo ser obrigatoriamente assinados pelo contabilista responsável, com resultados superiores a 1 (hum) conforme a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.





### 8.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do porte da empresa ME e EPP (ANEXO III)
- b) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (ANEXO IV)
- c) Declaração de Menor mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). ANEXO V
- d) Declaração de elaboração independente de proposta; ANEXO VI
- e) Declaração de idoneidade; ANEXO VII
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO VIII
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; ANEXO IX
- h) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aquelas empresas que são enquadradas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91; ANEXO X
- i) Declaração de atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável; ANEXO XI

8.1.7.1. As declarações poderão ser apresentadas conforme modelos constantes nos anexos deste Edital.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO E DA FASE DE LANCES

9.1. **A sessão pública será gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme previsto no § 5º, do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando início a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

9.3. O pregoeiro realizará análise preliminar das propostas, verificando se estão cumpridos os aspectos formais e desconsiderará as evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.4. Em seguida, o Pregoeiro organizará as propostas em ordem decrescente, para a fase de lances.

9.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o seguinte tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I) e NO MODO DE DISPUTA ABERTO (ART. 56, I) CONFORME LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar os lances



verbalmente, sendo imediatamente registrados e o valor consignado no registro.

**9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.11.** O Pregoeiro poderá, observada a razoabilidade e a proporcionalidade, estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.

**9.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.13.** Dado o lance, a licitante não poderá desistir do valor ofertado, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro realizará aplicará as regras relacionadas às ME e EPP.

**9.15.** Em relação a itens não exclusivos (cota principal) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**9.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**9.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.24.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26.** O Pregoeiro poderá solicitar, se entender necessário, ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados neste edital, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por





não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.3.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.3.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**11.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**11.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.4.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**11.5.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o disposto no item anterior, e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **13.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.3.1** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.



- 13.3.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 13.3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 13.3.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3.4 A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.
- 13.3.5 A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

#### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

15.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5 A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, podendo o Município encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Será Permitido o Uso de Assinatura Eletrônica e Certificado Digital, para celebração do contrato entre as partes.

15.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está



substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida da licitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

15.11 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.13 As cláusulas contratuais obrigatórias, previstas no art. 92, da Lei n. 14.133, de 2021, constam na Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato anexos ao presente Edital, inclusive as condições de recebimento.**

15.14 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.122.0011.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

0376 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**15.13** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**16.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gabriel do Oeste MS, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.6** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.7** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação



de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b)** PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c)** PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Vicentina-MS.

**17.2.** Ocorrendo decretação de feriado local ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a).

**17.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação destes com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**17.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**17.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do



procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**17.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.14.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.16.** O município de Vicentina MS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.17.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**17.18.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.19.** O foro é o da Comarca de Fátima do Sul- MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**17.20.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:30 às 11:30 hs, de segunda a sexta-feira, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (67) 3468-1156, ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br).

VICENTINA/MS, 18 de Abril de 2024.

**JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**  
Supervisora de licitações e contratos

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III a XI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagens de estruturas para realização de eventos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços contratados serão os seguintes:

Item	Detalhamento	Qtd.	Valor unitário	Valor máximo de referência	COTA DE ME E EPP	
					EXCLUSIVA	RESERVADA 25%
01	<b>PALCO 14X10 M</b> - estrutura metálica box truss, coberto com lona vinílica antichamas de cor branca no modelo 2 agua. Acompanhando com o piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas e guarda corpos.	20	15.500,00	310.000,00		x
02	<b>PALCO 18X15 M</b> - estrutura metálica box truss, coberto com lona vinílica antichamas de cor branca no modelo 2 agua. Acompanhando com o piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas e guarda corpos. Obs: altura e configurações se adaptam conforme necessidade de cada evento.	03	19.666,66	58.999,98	x	
03	<b>TENDA – TAMANHO 3X3 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	15	406,66	6.099,90	x	
04	<b>TENDA – TAMANHO 5X5 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	70	550,00	38.500,00	x	
05	<b>TENDA–TAMANHO 5X10 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	50	1.200,00	60.000,00	x	
06	<b>TENDA – TAMANHO 10X10 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	80	2.066,66	165.332,80		x
07	<b>TENDA GALPÃO 22X44 M</b> – Estruturas box truss P-50, em alumínio com cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo 2 água.	10	35.666,66	356.666,60		x
08	<b>SANITARIO QUIMICO STANDARD INDIVIDUAL E PORTATIL</b> – Confeccionado em polietileno em alta	700	340,00	238.000,00		x



	densidade, resistente e totalmente lavável com piso antiderrapante.					
09	<b>SANITARIO QUIMICO PcD (PESSOAS COM DEFICIENCIA) INDIVIDUAL E PORTATIL -</b> Confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com piso antiderrapante	100	550,00	55.000,00	x	
10	<b>GRADIL</b> – Estrutura metálica com tubos galvanizado, com tamanho de 2,00 metros de comprimento com 1,10 metros de altura na cor alumínio, ideal para isolar, organizar e direcionar o fluxo em geral.	2.000	25,33	50.660,00	x	
11	<b>TABLADO</b> – Piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, versáteis em alta resistência, ideais para palcos, camarotes, passarelas, plataformas e rampas, disponíveis para locação em módulos de 2,50 m x 2,50 m, podendo ser trabalhado em diversas alturas.	500	50,00	25.000,00	x	
12	<b>PAINEL DE LED</b> – Pannel outdoor de alta resolução p6, tamanho modular 3x4, acompanhado de grid em alumínio e notebook para exibição.	05	6.066,66	30.333,30	x	
13	<b>GERADOR 260 KVA:</b> Carenado e silenciado até 85db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro e comando), chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	30	6.800,00	204.000,00		x
14	<b>GERADOR 320 KVA:</b> Carenado e silenciado até 85db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, freqüencímetro e comando), chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	20	7.533,33	150.666,60		x
15	<b>FECHAMENTO METALICO:</b> Construídos em chapas de aço caneladas galvanizadas, medindo 2,00 x 2,30 metros, com travamentos em sistema de mão francesa e serrilhas pontiagudas em sua parte superior, ideias para isolamento total de área, nos padrões oficiais conforme resolução do corpo de bombeiro	2500	35,33	88.325,00		x
16	<b>BARRICADA DE CONTENÇÃO:</b> Em aço, medindo 2,00 x1,20 metros, com travamento em sistema de mão francesa, nos padrões oficiais conforme resolução do corpo de bombeiro.	300	200,00	60.000,00	x	
17	<b>CAMARIM STAND:</b> Montados por metros quadrado 4x4 M em estrutura de alumínio anodizado (octanorme), placas em Ts com cobertura (tenda 5x5) e piso elevado de 10cm	30	6.033,33	180.999,90		x



### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/21, caso seja necessária.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Vicentina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promovem anualmente, em nossa cidade e nos distritos, programações de eventos, incluindo atividades voltadas para a saúde da população, gincanas e outros. Tais eventos tornaram-se tradicionais na região.

Diante disso, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer os serviços, conforme descrito abaixo, com a finalidade de que a cidade mantenha os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Registre-se que serão utilizados recursos próprios. Os Eventos ocorrerão na seguinte forma:

**Na cidade de Vicentina**, as estruturas serão montadas à Rua Carlos Farinha, José Virgulino de Souza, Projetada B, Lucas Mamedio do Nascimento, Bairro: Centro. Esta Secretaria irá montar arenas de: Vôlei de Praia; Beach Tennis; Futebol Suíço; Futebol Society; Futsal e Voleibol, as quais permanecerão à disposição da sociedade durante o ano de 2024, conforme a programação de cada evento. Ainda neste local, acontecerão programações como: Verão na Praça; Viva Melhor; Festa das Crianças; Gincana de Férias; Finados; Festa de Vicentina; Festa de Santa Teresinha.

**No distrito de Vila Rica**, as estruturas serão montadas à Av José Amâncio de Souza e Projeta. Esta Secretaria irá montar arenas de: Vôlei de Praia; Beach Tennis; Futebol Suíço; Futebol Society; Futsal e Voleibol, as quais permanecerão à disposição da sociedade durante o ano de 2024, conforme a programação de cada evento. Neste local, também acontecerão programações como: Verão na Praça; Viva Melhor; Festa das Crianças; Gincana de Férias; Finados.

**No distrito de São José**, as estruturas serão montadas à Rua do Povo e Av Major Pedro. Esta Secretaria irá montar arenas de: Futebol Suíço; Futsal e Voleibol, as quais permanecerão à disposição da sociedade. Da mesma forma, acontecerão programações como: Verão na Praça; Viva Melhor; Festa das Crianças; Gincana de Férias; Finados.

Considerando que as programações culturais e esportivas, apresentações artísticas e eventos tradicionais em nossa cidade têm atraído milhares de pessoas ao longo dos anos, é imperativo que essas festividades não sejam interrompidas. A continuidade desses eventos é crucial para garantir a atração



do município, bem como das cidades circunvizinhas, que se deslocam até Vicentina em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, estimulam toda a cadeia produtiva do turismo e proporciona lazer, entretenimento e, principalmente, a integração de todas as camadas socioeconômicas do respectivo município.

Por essa razão, torna-se fundamental a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, assim como uma infraestrutura adequada às expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento, visando o fortalecimento e a preservação das tradições culturais locais. Isso proporciona mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, uma vez que tais festividades são tradicionais em nossa cidade e nos distritos.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Para uma solução completa de contratação de estruturas para shows, faz-se necessário determinar as necessidades específicas do evento, como tamanho do palco, equipamentos de iluminação e som, área para plateia, entre outros. A partir disso, serão contratados os serviços em relação aos itens descritos neste ETP. A empresa fornecedora deve possuir todas as licenças e seguros necessários e planejar o transporte e a instalação das estruturas, considerando o acesso ao local do evento e quaisquer restrições de espaço.

Todas as estruturas devem atender aos padrões de segurança exigidos pelas autoridades locais e a contratada deve ter um coordenar da equipe de instalação, operação e desmontagem das estruturas durante o evento, além de ser o responsável pela solução de qualquer contingência. A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas durante toda a realização dos eventos.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2.** A contratação de serviços especializados para atender os eventos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais:





- Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados. Requisitos Legais
- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de execução dos serviços será até 3 (três) dias antes da realização dos eventos.

**7.1.1** A impossibilidade de cumprimento do prazo em decorrência de circunstância imprevista deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

**7.2** Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

**Na cidade de Vicentina**, as estruturas serão montadas à Rua Carlos Farinha, José Virgulino de Souza, Projetada B, Lucas Mamedio do Nascimento, Bairro: Centro



**No distrito de Vila Rica**, as estruturas serão montadas à Av José Amâncio de Souza e Projeta

**No distrito de São José**, as estruturas serão montadas à Rua do Povo e Av Major Pedro.

**7.3.** As estruturas deverão ser entregues montadas e com perfeita condições de uso, higiene e segurança.

**7.3.1.** O não atendimento das necessidades e orientações da Contratante ensejará o refazimento da montagem das estruturas, sem custo adicional para a contratante.

**7.4.** A entrega e montagem das estruturas será acompanhada pelo fiscal do contrato, que receberá os serviços provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.2.1** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.2.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



**8.2.4** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**8.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial de licitação, com fundamento na hipótese do art. 18, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que será gravado e filmado com som e imagem, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item,

**10.1.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

**10.1.2. A empresa deverá contar com profissional responsável técnico devidamente inscrito no CREA/CAU, na forma da legislação que rege o exercício da profissão.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.





## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**13.2** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**13.4** As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

**13.4.1.** Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas



nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**13.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Vicentina/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,5% (um por cento) até o limite de 30 dias.

**13.5.2** A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.6** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

04.122.0011.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

0376 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vicentina/MS, 02 de Maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Auxiliar de Serviços Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº. 035/2024	<b>MODALIDADE</b> <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL (SRP)</b>  005/2024	<b>TIPO</b>  "MENOR PREÇO POR ITEM"			
<b>DATA EMISSÃO</b> 02/05/2024	<b>DATA ABERTURA</b> 14/05/2024	<b>HORA</b> 09h00min			
Proponente:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:				UF:	
Telefone/Fax:				E-Mail:	
Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagens de estruturas para realização de eventos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>PALCO 14X10 M</b> - estrutura metálica box truss, coberto com lona vinílica antichamas de cor branca no modelo 2 agua. Acompanhando com o piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas e guarda corpos.	UND	20		
02	<b>PALCO 18X15 M</b> - estrutura metálica box truss, coberto com lona vinílica antichamas de cor branca no modelo 2 agua. Acompanhando com o piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas e guarda corpos. Obs: altura e configurações se adaptam conforme necessidade de cada evento.	UND	03		





03	<b>TENDA – TAMANHO 3X3 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	UND	15		
04	<b>TENDA – TAMANHO 5X5 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	UND	70		
05	<b>TENDA–TAMANHO 5X10 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	UND	50		
06	<b>TENDA – TAMANHO 10X10 M</b> – Estrutura em ferro metalão zincado(calha), cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo pirâmide.	UND	80		
07	<b>TENDA GALPÃO 22X44 M</b> – Estruturas box truss P-50, em alumínio com cobertura de lona vinílica antichamas na cor branca, modelo 2 água.	UND	10		
08	<b>SANITARIO QUIMICO STANDARD INDIVIDUAL E PORTATIL</b> – Confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com piso antiderrapante.	UND	700		
09	<b>SANITARIO QUIMICO PcD (PESSOAS COM DEFICIENCIA) INDIVIDUAL E PORTATIL</b> - Confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com piso antiderrapante	UND	100		
10	<b>GRADIL</b> – Estrutura metálica com tubos galvanizado, com tamanho de 2,00 metros de comprimento com 1,10 metros de altura na cor alumínio, ideal para isolar, organizar e direcionar o fluxo em geral.	M <sup>2</sup>	2000 M		
11	<b>TABLADO</b> – Piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, versáteis em alta resistência, ideais para palcos, camarotes, passarelas, plataformas e rampas, disponíveis para locação em módulos de 2,50 m x 2,50 m, podendo ser trabalhado em diversas alturas.	M <sup>2</sup>	500 M		



12	<b>PAINEL DE LED</b> – Paineis outdoor de alta resolução p6, tamanho modular 3x4, acompanhado de grid em alumínio e notebook para exibição.	UND	05		
13	<b>GERADOR 260 KVA:</b> Carenado e silenciado até 85db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando), chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127v, estabilizado, aterrado e com chave reversora.	UND	30		
14	<b>GERADOR 320 KVA:</b> Carenado e silenciado até 85db, composto por motor diesel, com reguladores eletrônicos de tensão, frequência, botão de emergência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando), chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/127v, estabilizado, aterrado e com chave reversora.	UND	20		
15	<b>FECHAMENTO METALICO:</b> Construídos em chapas de aço caneladas galvanizadas, medindo 2,00 x 2,30 metros, com travamentos em sistema de mão francesa e serrilhas pontiagudas em sua parte superior, ideias para isolamento total de área, nos padrões oficiais conforme resolução do corpo de bombeiro	M <sup>2</sup>	2500 M		
16	<b>BARRICADA DE CONTENÇÃO:</b> Em aço, medindo 2,00 x1,20 metros, com travamento em sistema de mão francesa, nos padrões oficiais conforme resolução do corpo de bombeiro.	M <sup>2</sup>	300 M		
17	<b>CAMARIM STAND:</b> Montados por metros quadrado 4x4 M em estrutura de alumínio anodizado (octanorme), placas em Ts com cobertura (tenda 5x5) e piso elevado de 10cm	UND	30		
			<b>TOTAL</b>		



DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome e número da Agência:

Agência:

Conta Corrente:

**Condições de fornecimento:** Entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com entrega imediata depois de solicitado.

**Local de Entrega:** Em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Validade da Proposta:** \_\_\_ dias.

**Condições de Pagamento:** até o 10º (décimo) dia útil após emissão das Notas Fiscais, acompanhada das requisições e devidamente aceita pelo Departamento de Compras.

1. Declara que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo relativo às propostas.

2. O Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes

3. Declaro que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CARIMBO CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura representante Empresa**

Vicentina/MS, xxx de xxxxx de 2024.

**ASSINATURA CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], SEDIADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021, **E QUE NÃO TEM CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:

\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

AO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO  
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER  
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL  
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE  
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., SEDIADA  
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)  
SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO  
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

AO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA MS**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº .....,  
SEDIADA ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E  
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO  
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

AO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA MS**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., SEDIADA À ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

....., ..... DE ..... DE 2024

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO. (MODELO)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

AO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA MS**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº .....,  
SEDIADA ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, SOB AS  
PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO,  
OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III  
DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2024

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

AO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA MS**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº .....,  
SEDIADA ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA OS  
DEVIDOS FINS, QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA  
LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991.

....., ..... DE ..... DE 2024

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA  
AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2024**

AO

**MUNICÍPIO DE VICENTINA MS**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº .....,  
SEDIADA ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA OS  
DEVIDOS FINS, QUE ATESTA O ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA  
AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE  
RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS  
PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS-CONSUMO NO LIMITE DA  
PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A  
RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL E AMBIENTALMENTE  
ADEQUADA, DE QUE TRATA O INCISO XII ART. 18 DA LEI Nº 14.133/21,  
QUANDO APLICÁVEL.

....., ..... DE ..... DE 2024

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)



**ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.783.859/0001-02, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, na cidade de VICENTINA/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2024 resolvem celebrar o presente Contrato com escopo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 14.133/21 com respectivas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagens de estruturas para realização de eventos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, em conformidade com Termo de Referência, nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2024.





### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, imediatamente após assinatura do contrato em até 03 (três) dias da solicitação.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2024 da Prefeitura Municipal de VICENTINA:

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços/produtos, após atesto da respectiva fatura.
- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

6.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.



**6.1.4.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

**6.1.5.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.6.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**6.1.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**6.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.1.10.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**6.1.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.12.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**6.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de VICENTINA-MS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 7.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6. Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 7.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 7.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O presente contrato terá vigência até \_\_\_\_\_a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA se recusar a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de VICENTINA-MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega



do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**9.5.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**9.6.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

**10.1.** A contratante poderá extinguir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137, da Lei 14.133/2021, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



**11.1.** O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 134 a 138 da Lei 14.133/2021, observando os limites ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

**12.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2024, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

**14.1.** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 175, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

**15.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VICENTINA/MS, ..... de .....de .....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE .....

.....

CONTRATADA.....

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: RG.

2-

Nome: RG.: